



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Centro Sul - Núcleo de Apoio Regional Tiradentes

AUTORIZAÇÃO

DAIA – DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DAIA: 2100.01.0018941/2023-80

A Supervisora Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Centro Oeste**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado o **DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO PROCESSO DE DAIA	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Supressão de vegetação nativa com destoca	2100.01.0018941/2023-80	NAR Tiradentes

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Celso de Aguiar	CPF/CNPJ: 876.937.126-15
Endereço: Rua Gonçalves Dias, 72	Bairro: Porto Velho
Município: Divinópolis	UF: MG

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Celso de Aguiar	CPF/CNPJ: 876.937.126-15
Endereço: Rua Gonçalves Dias, 72	Bairro: Porto Velho
Município: Divinópolis	UF: MG

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Olhos d'Água e Fazenda dos Buritis	Área Total (ha): 4,0995
Registro nº: 2802 do Livro 2 do CRI da Comarca de Divinópolis	Área Total RL (ha): 0,8199
Município/Distrito: Cristiano Otoni	UF: MG
Coordenada Plana (UTM): 515289/7759704	Datum: SIRGAS 2000
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3122306-A500F1CC3FFA478996B8DF54984A7DFB	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Supressão de vegetação nativa com destoca	1,2936	ha
Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca (corretiva)	0,1000	ha

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Pecuária	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	1,2936
Residencial	Residência/horta/pomar	0,1000

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	1,3936	Cerrado sensu strictu	-	1,3936
Total	1,3936		Total	1,3936

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		9,0000	m ³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Nome: Ricardo Elói de Araújo

MASP: 1098290-8

Data da Vistoria: 20/09/2023

9. VALIDADE

Data de Emissão: 16/10/2023

Validade: 3 (três) anos OU vinculado ao Licenciamento Ambiental

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de vegetação nativa com destoca	SIRGAS 2000	23K	515289	7759704

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

O documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes:

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Demarcação da área a ser suprimida	Antes e durante a intervenção
2	Preservação das áreas remanescentes	Permanentemente
3	Implantação de medidas de conservação do solo	Permanentemente
4	Implantação da atividade agrossilvipastoril concomitantemente ou imediatamente após a execução da supressão da vegetação nativa	Durante ou imediatamente após a conclusão da supressão vegetal
5	Destinação correta ao material lenhoso proveniente da supressão	Permanentemente
6	Preservação das espécies legalmente protegidas e/ou ameaçadas de extinção porventura existentes	Permanentemente
7	Destinação adequada dos resíduos gerados	Durante a intervenção

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

Medidas Mitigadoras

Contratar profissional competente e habilitado para demarcar a área a ser suprimida supervisionar a execução dos serviços a fim de evitar e coibir intervenções em áreas além das autorizadas; preservar as áreas remanescentes; realizar a supressão fora do período chuvoso; adotar técnicas e medidas de conservação do solo; conciliar a execução da supressão da vegetação com a efetiva implantação do empreendimento, diminuindo o tempo de exposição do solo; utilizar técnicas e metodologias de afugentamento e proteção da fauna silvestre, incluindo a proteção de ninhos encontrados; não suprimir espécies legalmente protegidas e/ou ameaçadas de extinção porventura existentes; e destinar adequadamente os resíduos sólidos gerados durante a intervenção ambiental.

12. OBSERVAÇÕES

"ESTE DOCUMENTO SÓ TEM VALIDADE QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO E DAS ÁREAS ESPECIALMENTE PROTEGIDAS (RL, APP, ÁREAS AVERBADAS EM REGIME DE SERVIDÃO)"

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Fátima de Rezende Oliveira, Supervisor(a)**, em 18/10/2023, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **75152433** e o código CRC **B27803A3**.